



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESOLUÇÃO Nº 08/2025.

Súmula: Dispõe sobre alteração do Artigo 32, §6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

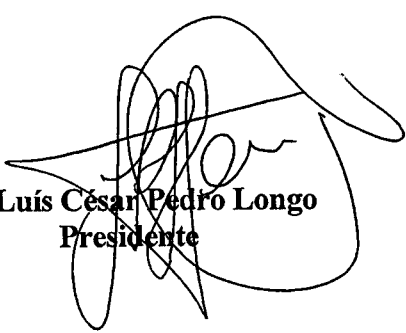
A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

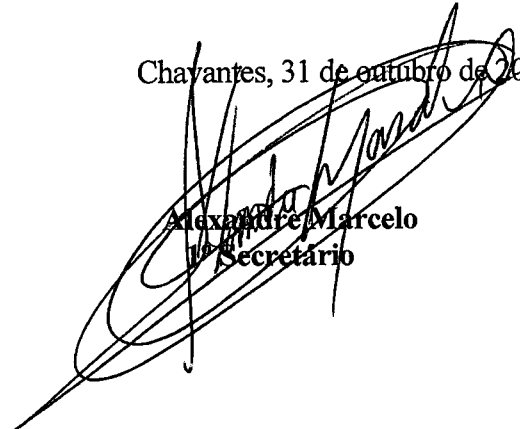
Artigo 1º - O artigo 32, §6º Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pelas Resolução nº 03/2023 de 12 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação aberta, exigida maioria absoluta de votos, em primeira votação, e maioria simples de votos, em segunda votação, presente a maioria absoluta dos Vereadores.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Luís César Pedro Longo
Presidente

Chavantes, 31 de outubro de 2025.


Alexandre Marcelo
1º Secretário